LEI Nº 1.356

De 03 de fevereiro de 1994

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Fuad Ahmed Saleh, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara - Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Ficam reajustados, em 74.95%(setenta e quatro ponto noventa e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 1994, os atuais níveis de vencimentos e salários dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo.

Artigo 2º:- As despesas decorrentes da execução da presente Lei , correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo em seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de

BARRINHA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 1994

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume na data supra. Publ.em jornal local. Reg.em livro próprio. Registre-se.

p/Secretaria